

Ofício 030423

Rio Verde, 03 de abril de 2023.

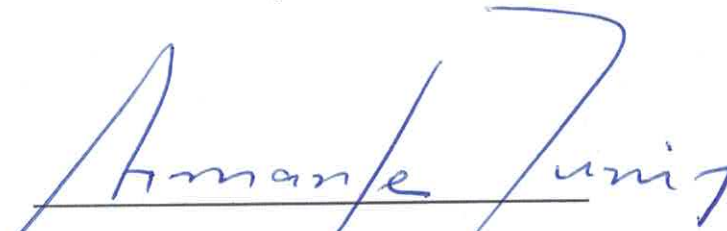
Sua Excelência Senhor
Djan Barbosa Freitas
Secretário Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde
Rua Joaquim Mota nº 257 Bairro Santo Antônio
CEP 75.901-020 Rio Verde, Estado de Goiás.

Assunto: Encaminha Ofício e Plano de Trabalho Solicitando o Repasse da Emenda Parlamentar Nº 1499 Processo nº 202300010002767

Senhor Secretário,

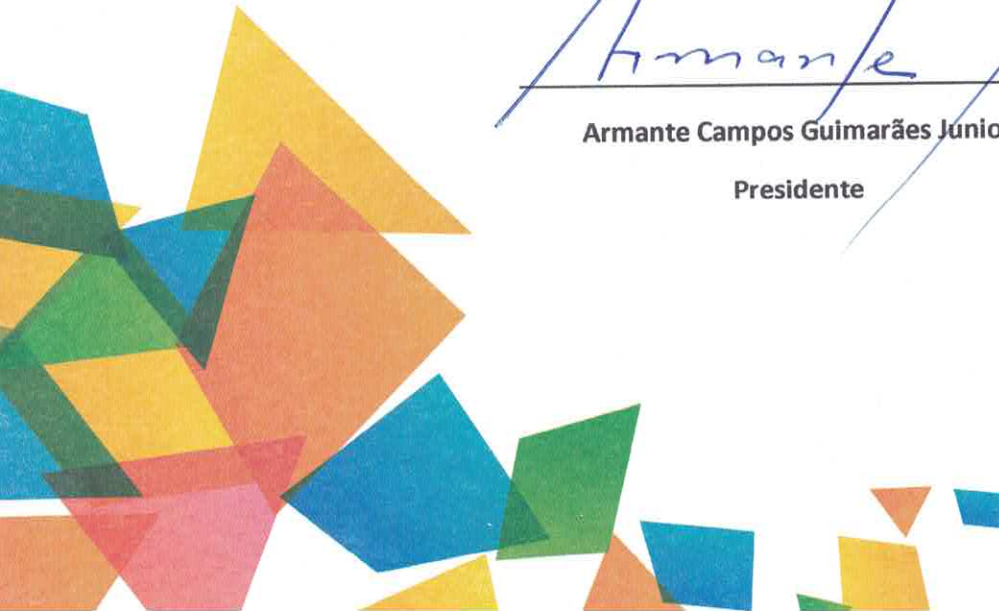
A **ABAL- Associação Beneficente André Luiz**, portador do **CNPJ: 02.615.607/0001-01** sede, Rua 31 Nº 02 Vila Santo Antônio no Município de Rio Verde – Goiás, vem através deste encaminhar ofício e Plano de Trabalho para a liberação de recurso no Valor de **R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais)** referente a Emenda Parlamentar **Nº 1499 Processo nº 202300010002767** destinada a nossa instituição pelo Deputado Estadual Chico KGL, que será utilizada para custear aquisição de fraldas geriátricas, conforme plano de trabalho e planilha de composição de custo em anexo..

Encaminho para análise e despacho. Desde já agradecemos.



Armante Campos Guimarães Junior

Presidente



PLANO

DE

TRABALHO

2023

(Emenda Parlamentar)

Nº 202300010002767

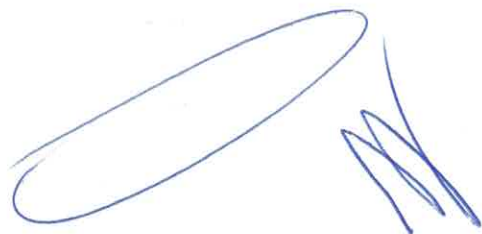
Presidente: Armante Campos Guimarães Júnior.

Gestora administrativo:

Mithela Izidoro de Siqueira

RIO VERDE

GO



1- CONCEDENTE

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
GESTOR: Dr. Sérgio Alberto Cunha Vencio	PROCESSO: 202300010002767
ENDEREÇO: Av. SC-1 299- Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2- IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

NOME: Secretaria Municipal da Saúde	CNPJ DO FMS: 06.190.522/0001-80
GESTOR: Djan Barbosa Freitas	
ENDEREÇO: Rua Joaquim Mota nº 257 Bairro Santo Antônio	
DADOS BANCÁRIOS: CONTA CORRENTE FMS AG 2510 OP 001 Nº 72204-6	

3- DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

UNIDADE: ABAL Associação Beneficente André Luiz	CNES 2340739
ENDEREÇO: Rua 31 Nº 02 Vila Santo Antônio	
CIDADE Rio Verde – Goiás	ESFERA ADMINISTRATIVA: Filantrópica NATUREZA: Sem fins Lucrativos
SERVIÇO OFERTADO () Ambulatorial () Internação () UTI () Hospital dia (x) Outros: ILPI Instituição de Longa Permanência	

4-DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Período: 12 (doze) meses, a partir da data da sua homologação e publicação oficial.

Identificação do Objeto: Emenda Parlamentar Custeio Nº 1499

Processo Nº 202300010002767

JUSTIFICATIVA:

Diante da crescente população idosa, do agravamento da saúde e dos vínculos familiares rompidos vem crescendo a necessidade de ter lares com atendimento ao idoso.

A ABAL vem prestando atendimento a essa população Rio Verde a cerca de 59 anos e a cada dia que passa a gravidade dos problemas de saúde dos idosos se agravam e as famílias apresentam dificuldades do cuidado e necessitam de institucionalização.

E com a grande demanda de idosos para Institucionalização, a ABAL necessita de constante ajuda para sua manutenção desta casa.

5-METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

ILPI- Instituição de Longa Permanência		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	METAS
Idosos Institucionalizado de alta Complexidade	100	100

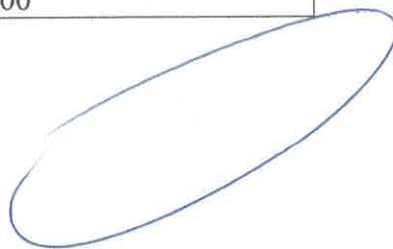
AÇÃO CONTÍNUA

Meta	Etapa	Especificação	Indicador físico		Duração
	Fase	Descrição da meta/etapa	Unidade	Quantidade (público)	Período de execução
Atender até 100 idosos	Dimensão do trabalho técnico operativo	Planejamento/organização das Atividades.	Anual	05 técnicos	12 (doze) meses de acordo com a previsão do período de execução
		Reuniões para avaliação do serviço quanto a sua qualidade e alcance dos objetivos propostos.	Semestral	08 técnicos	12 (doze) meses de acordo com a previsão do período de execução
	Dimensão do trabalho com usuários	Realizar o acolhimento, a inserção ao serviço, o encaminhamento para e o acompanhamento INSS, dos usuários de maneira coordenada com a rede socioassistencial. Ações continuadas.	Diário de acordo com a demanda	ATÉ 100 idosos Ação continuada	12 (doze) meses de acordo com a previsão do período de execução
		Realização de cuidados com os idosos: 1. Higiene pessoal 2. Limpeza 3. Alimentação. 4. Vestuário 5. Segurança 6. Gestão 7. Medicamentos	1- Diário 2- Diário 3- Diário 4- Diário 5- Diário 6- Diário 7- Diário	Todos os moradores da instituição até 100 idosos por dia	12 (doze) meses de acordo com a previsão do período de execução

Dimensão do trabalho com Família	Reunião/encontros com as famílias: discussão de temas de interesse das famílias, visando o fortalecimento da função protetiva e dos vínculos familiares.	Semestral	Famílias	12 (doze) meses de acordo com a previsão do período de execução
	Visitas domiciliares	Semanal	De acordo com a demanda	12 (doze) meses de acordo com a previsão do período de execução
	Atividades de reconhecimento do território envolvendo idosos (passeios)	Semestral	20 idosos por atividade	12 (doze) meses de acordo com a previsão do período de execução
	Articulação com a rede e demais serviços do território.	Diário	De acordo com a demanda	12 (doze) meses de acordo com a previsão do período de execução
	Participação na rotina institucional	Diário	04 técnicos	12 (doze) meses de acordo com a previsão do período de execução
	Articulação com a secretaria e Conselho de Saúde.	Mensal	02 técnicos	12 (doze) meses de acordo com a previsão do período de execução

6- VALOR DO PROJETO:

VALOR GLOBAL
R\$ 80.000,00



Handwritten signature in blue ink.

6.1 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESCRIMINAÇÃO	ESTIMADO MENSAL R\$	ANUAL R\$
Fraldas Geriátricas	R\$ 6.662,50	R\$ 79.950,00
Fralda calcinha	R\$ 4.1666	R\$ 50,00
TOTAL		R\$ 80.000,00

OBS: EM ANEXO SEGUE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

7-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Considerando a imprevisibilidade do tempo para homologação do Plano de Trabalho, bem como, da transferência do recurso Fundo a Fundo. O cronograma de desembolso não especificará um mês para sua execução, portanto, será executado em parcela única no valor de **R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)** após a homologação e publicação oficial do Plano de trabalho;

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ESTIMADO (R\$):
PARCELA ÚNICA R\$ 80.000,00

8- OBRIGAÇÕES

8.1 –Da concedente

- I. Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II. Suspende os repasses em caso de não prestação de contas Proponente.
- III. Realizar os repasses dos recursos recebidos da concedente assistida em até 5 (cinco) dias uteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde

8.2- Do Fundo de Saúde

- I. Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente:



- II. Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Proponente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde:

8.3- Da Unidade Assistida

- I. Garantir o acesso ao serviço de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.
- II. Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:
- A. Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou ainda, gratificações, consultorias, acessórias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, estadual ou Municipais;
- B. Pagamento de aposentadorias e pensões;
- C. Assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- D. Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho ainda que em caráter de emergência;
- E. Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- F. Despesas com publicidade;
- G. Despesas com taxas bancárias multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referente a pagamento e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas;
- H. Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não de caráter continuado.
- III. Franquear o acesso aos componentes do sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- IV. Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas:
- V. Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-Corrente, aberta especificamente para este fim.

9- DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa ao repasses por meio de Portarias, na modalidade fundo, é obrigatório, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (Seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestação de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução dos objetivos pactuados, até 60 (Sessenta) dias após sua execução.

10-DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde- SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho

Rio Verde, 03 de abril de 2023.



Armante Campos Guimarães Junior

11-DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Rio Verde, 03 de abril 2023.



Djan Barbosa Freitas
Secretário Municipal da Saúde

12- APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinado sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financeiro.

